



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Compras

### TERMO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de Kit Enxoval Natalidade, para recém-nascidos, para ser entregues às Gestantes atendidas pelo Programa de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

##### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Características do objeto/Especificações técnicas	Unidades de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	<p><b>Kit Natalidade, contendo os itens abaixo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 bolsa de saída de maternidade;</li><li>• 1 banheira com suporte, para crianças até 2 anos; atendendo a norma de segurança aplicável;</li><li>• 1 toalha de banho com capuz, 100% algodão, medida mínima 65x80cm;</li><li>• 2 unidades de body manga curta tamanho (P);</li><li>• 2 unidades de body manga longa tamanho (P);</li><li>• 3 unidades de macacão</li></ul>				

1-	<p>longo em malha, tamanho (P);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 Unidades de calças com pezinhos, tamanho (P);</li> <li>• 6 Unidades de fraldas de boca, tecido 100% algodão, medida aproximada 68x68</li> <li>• 2 Unidade de toucas para bebê;</li> <li>• 2 pares de meias para bebê;</li> <li>• 2 pacotes de fraldas descartáveis tamanho (P) – embalagem com 36 unidades;</li> <li>• 1 unidade de manta infantil, 100% poliester, 75x90cm;</li> <li>• 1 Unidade de Cobertor de berço em microfibra, 90/110cm</li> <li>• 1 pacote de lenço umedecido, dermatologicamente testado e hipoalergênico, com PH neutro, dermatologicamente testado, embalagem com 400 unidades;</li> <li>• 1 Unidade de saboneteira em material plástico;</li> <li>• 2 Unidades de sabonete Infantil, glicerinado de 80G; próprio para recém nascido;</li> <li>• 1 Unidade de Shampoo infantil, glicerinado, dermatologicamente testado e hipoalergênico, frasco de 200ml, próprio para recém nascido.</li> <li>• 2 pares de luva para bebê.</li> </ul> <p>OBS- CADA KIT DEVERÁ SER EMBALADO COM</p>	UNIDADE	50	<b>R\$ 824,60</b>	<b>R\$ 41.230,00</b>
----	--	---------	----	-----------------------	--------------------------

TODOS OS ITENS ACIMA.				
-----------------------	--	--	--	--

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**3.1-** O objeto dessa dispensa é classificada como bem comum, pois possuem especificações usais de mercado e padrão de qualidade definidas, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133 de 2.021.

### **4. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

**4.1-** A presente contratação tem por objeto a aquisição de Kit Natalidade destinado à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.460/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município da Estância Turística de Brotas e regulamenta a concessão dos benefícios eventuais.

**4.2-** Nos termos do artigo 30, Seção IV, da referida Lei Municipal, o benefício eventual possui caráter suplementar e provisório, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo destinado ao cidadão e à família em situação de vulnerabilidade decorrente de contingências sociais que comprometam a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

**4.3-** A concessão do Kit Natalidade visa assegurar proteção social às gestantes e aos recém-nascidos de famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo condições mínimas para os cuidados iniciais com o bebê e contribuindo para a efetivação dos direitos socioassistenciais previstos na legislação vigente.

**4.4-** A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento das contratações públicas, à definição adequada do objeto e ao atendimento do interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e da continuidade da prestação dos serviços públicos. A aquisição enquadra-se como fornecimento de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio do Termo de Referência, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores.

**4.5-** Dessa forma, a aquisição dos Kits Natalidade mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade da política pública de assistência social no Município, garantindo o atendimento tempestivo às famílias beneficiárias e o cumprimento da legislação municipal e federal aplicável.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**5.1-** A solução consistirá na contratação de empresa para o eventual fornecimento de Kits de Auxílio

Natalidade de cuidados básicos com o bebê recém-nascido, para atendimento dos Benefícios Eventuais que serão entregues às gestantes de famílias carentes, acompanhadas pelos serviços socioassistenciais no Município da Estância Turística de Brotas/SP.

**5.2-** Atender às necessidades básicas: Os kits devem incluir itens como fraldas, roupas e produtos de higiene, que são fundamentais para os primeiros dias de vida do bebê.

**5.3-** Suporte às famílias em situação de vulnerabilidade: O foco é beneficiar gestantes que estão em situação de vulnerabilidade social, garantindo que tenham acesso a recursos essenciais durante um período crítico.

**5.4-** A integração com serviços socioassistenciais: A iniciativa deve ser articulada com os serviços já existentes no âmbito da assistência social promovendo um atendimento mais completo e eficaz.

### **5.5- Características dos Kits:**

**5.5.1-** Os Kits de Auxílio-natalidade devem ser compostos por:

- Fraldas descartáveis: para garantir a higiene do recém-nascido.
- Roupas básicas: Conjuntos de roupas adequados para a estação do ano e tamanho do bebê.
- Produtos de higiene: Como lenços umedecidos e sabonetes neutros.

**5.6-** A implementação desta solução não apenas atende a uma necessidade imediata das famílias carentes, mas também contribui para a promoção da saúde materno infantil. A articulação com políticas públicas e serviços sociais são essenciais para garantir que as gestantes recebam o suporte necessário, fortalecendo assim a rede de proteção existente.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA**

**6.1. Subcontratação – Considerando que o objeto consiste no fornecimento de kit composto por diversos produtos distintos, mostra-se possível admitir a subcontratação parcial, desde que autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, hipótese que amplia a competitividade sem comprometer a execução contratual.**

**6.2. Garantia da Contratação - Não será exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza.**

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO**

### **7.1. ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1.1. A entrega dos KITS deverá ocorrer de forma total, conforme definido nas ordens de fornecimento, emitidas pela Administração, devendo ocorrer rigorosamente de acordo com a proposta apresentada e após a emissão de Nota de Empenho.

7.1.2- O local da entrega dos KITS será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Cidade de Brotas/SP, Cep: 17380-037, no horário comercial, ou seja das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00 às 17:00horas, de segunda-feira à sexta-feira.

7.1.3. O prazo para a entrega dos Kits, será de 10 (dez) dias, contado do recebimento do EMPENHO, salvo disposição diversa constante no Termo de Referência.

7.1.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que:

- solicitado pela contratada durante a vigência do prazo original; e
- justificado por motivo relevante, aceito pela Administração.

7.1.5. Não será aceito objeto entregue com especificações divergentes, em quantidade inferior, com preços diferentes dos contratados ou em desacordo com os prazos estabelecidos.

7.1.6. A contratada deverá entregar os kits em perfeitas condições, conforme as quantidades, características e exigências especificadas neste Termo de Referência e nas ordens de compra, sempre acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

## **8. GARANTIA DOS PRODUTOS**

**8.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor).

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1-** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

I – Fornecer e entregar os Kits Enxoval Natalidade, destinados aos recém-nascidos, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, composição, embalagem e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

II – Entregar os kits no prazo, local e horários definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

III – Garantir que todos os produtos integrantes dos kits sejam novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando, quando cabível, os requisitos de segurança, higiene e certificação dos órgãos competentes.

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, divergências de especificação, danos decorrentes do transporte ou estejam em desacordo com as exigências contratuais.

V – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

VI – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou da execução do objeto, apresentando as justificativas pertinentes.

VII – Manter, durante toda a execução da aquisição e entrega, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

VIII – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização da contratação, atendendo prontamente às determinações do gestor e do fiscal designados pela Administração.

IX – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

X – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

XI – Observar todas as normas legais, ambientais, sanitárias, de segurança e demais disposições aplicáveis ao fornecimento do objeto contratual.

**9.2-** Parágrafo único. Os Kits Enxoval Natalidade serão destinados ao atendimento das gestantes beneficiárias do Programa de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo à CONTRATADA garantir a qualidade e a regularidade do fornecimento, de forma a assegurar a adequada execução da política pública de assistência social.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1-** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

I – Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

II – Fornecer todas as informações necessárias à correta execução do objeto.

III – Receber definitivamente os Kits Enxoval Natalidade, mediante verificação da conformidade das especificações.

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações

técnicas, exigindo sua substituição, sem ônus para a Administração.

V – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução da aquisição e entrega, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

VI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regular execução, observadas as exigências legais e orçamentárias.

VII – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VIII – Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos Kits Enxoval Natalidade, quando a entrega ocorrer em dependências da Administração.

IX – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da aquisição, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

X – Destinar os Kits Enxoval Natalidade às gestantes atendidas pelo Programa de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os critérios estabelecidos na legislação municipal e nas normas que regulamentam a concessão do benefício eventual.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, respondendo esta por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO OU CONTRATAÇÃO**

### **12.1. DA FISCALIZAÇÃO**

#### **12.1.1. Nomeação do Fiscal do Contrato / Contratação**

O recebimento dos objetos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Servidora Tatiana Gruzdiv.

#### **12.1.2. Atribuições do Fiscal do Contrato ou Contratação**

Compete ao Fiscal do Contrato ou contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- Esclarecer prontamente dúvidas surgidas durante a execução da aquisição;
- Notificar o contratado sobre irregularidades e emitir relatórios de vistoria e de ocorrências;

- Notificar a contratada sobre irregularidades e emitir relatórios de vistoria e de ocorrências;
- Adotar medidas preventivas e manifestar-se sobre eventuais suspensões na entrega de bens ou na execução da aquisição;
- Conferir e certificar faturas e documentos fiscais, atestando a regularidade da execução da aquisição;
- Avaliar a conformidade técnica dos bens entregues;
- Exigir o cumprimento das normas técnicas, legais e contratuais;
- Verificar a correta aplicação dos materiais e insumos previstos;
- Proceder ao recebimento do objeto definitivo, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Propor, quando necessário, a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD), nos termos da legislação aplicável;
- Certificar os serviços e verificar inconsistências para subsidiar o gestor quanto à tomada de decisão;
- Praticar outras atividades compatíveis com a função de fiscalização.

## **12.2. GESTOR DO CONTRATO / CONTRATAÇÃO**

12.2.1 A gestora do contrato ou da contratação será a Servidora Rejane Salvatti, do Município de Brotas/SP e na falta dessa, assumirá a função a Servidora Roselaine Pires.

12.2.2. A gestora terá as seguintes atribuições:

- Decidir, de forma provisória e fundamentada, sobre eventuais suspensões na entrega de bens ou na execução dos serviços;
- Analisar os documentos encaminhados pela fiscalização antes da autorização de pagamento;
- Propor, com base em relatórios dos fiscais, a aplicação de sanções à contratada, observando o contraditório e a ampla defesa;
- Praticar outras atividades compatíveis com a função de gestor, conforme legislação vigente.

## **13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **13.1. DO RECEBIMENTO**

#### **13.2. Recebimento Definitivo**

13.2.1. A entrega dos KITS, deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, mediante conferência dos

produtos pelo fiscal designado, após a entrega realizada em cumprimento à Nota de Empenho, dispensado a constituição de comissão específica, salvo de houver justificativa.

13.2.2. Para efeito de recebimento definitivo, deverão ser observados:

- a análise das avaliações registradas pela fiscalização;
- o desempenho do contratado na execução, conforme indicadores definidos;
- a regularidade das obrigações assumidas na contratação;
- a ausência de vícios ou inconformidades remanescentes.

13.2.3. Persistindo controvérsias sobre a execução (dimensão, qualidade ou quantidade), observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser solicitada a emissão de nota fiscal apenas quanto à parcela incontroversa.

13.2.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências na execução ou irregularidades no instrumento de cobrança.

13.2.5. O recebimento definitivo, não exime o contratado da responsabilidade pela solidez e segurança do serviço, bem como das demais obrigações legais e contratuais assumidas.

## **14. LIQUIDAÇÃO**

**14.1.** A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município da Estância Turística de Brotas, constando número da dispensa eletrônica, o número do item e a descrição correta dos bens fornecidos.

**14.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

**14.3.** Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**14.4.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

**14.5.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

## **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

**15.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice INPC – ÍNDICE DE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR.

**15.3.** A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**15.4.** Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**15.5.** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

**15.6.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **16.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**16.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA PELO VALOR, sob a forma de **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pela **MENOR PREÇO POR KIT**.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 41.230,00 – (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS)**.

17.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, conforme documentação própria do processo administrativo.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

(708)-02.08.02-08.244.0805-2.199-3.3.90.32( )-01.510.0000

**Roselaine Pires**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

Tatiana Gruzdiv

Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Gruzdiv, CHEFE DE SEÇÃO**, em 02/07/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1471255** e o código CRC **4008EA67**.